



Organizações Indígenas: força política dos povos indígenas

Manoel Inácio de Oliveira¹

Resumo: A mobilização/articulação dos povos indígenas é tão antigo quanto sua própria história. As Organizações Indígenas dá maior visibilidade social e políticas aos vários povos indígenas no Brasil. As conquistas que as Organizações Indígenas protagonizam são vitórias para os povos indígenas em geral, uma vez que há um estigma de exclusão, massacre e preconceito em cima desses povos no Brasil. O presente artigo tem por objetivo refletir sobre organizações indígenas, sua importância e contribuição para os povos indígenas, constituindo um marco histórico no Brasil e um avanço cultural no processo identitária dos povos indígenas em São Gabriel da Cachoeira, passando pela co-oficialização de línguas indígenas. Utilizamos para um aprofundamento teórico autores indígenas e não-indígenas, como Luciano (2006), Pankararu (2019), Almeida (2013) entre outros. A metodologia se fundamenta na abordagem qualitativa, utilizando a pesquisa bibliográfica para a realização de nossa pesquisa, apontando como resultados para o reconhecimento da língua indígena como um fator importante no processo de revitalização cultural dos povos indígenas de São Gabriel da Cachoeira/AM.

Palavras-chave: Indígenas, Organizações Indígenas, Línguas

Indigenous Organizations: political strength of indigenous peoples

Abstract: The mobilization/articulation of indigenous peoples is as old as their own history. The Indigenous Organizations gives greater social and political visibility to the various indigenous peoples in Brazil. The achievements that Indigenous Organizations are leading are victories for indigenous peoples in general, since there is a stigma of exclusion, massacre and prejudice against these peoples in Brazil. This article aims to reflect on indigenous organizations, their importance and contribution to indigenous peoples, constituting a historic milestone in Brazil and a cultural advance in the identity process of indigenous peoples in São Gabriel da Cachoeira, including the co-officialization of indigenous languages. We used indigenous and non-indigenous authors for theoretical deepening, such as Luciano (2006), Pankararu (2019), Almeida (2013) among others. The methodology is based on a qualitative approach, using bibliographic research to carry out our research, pointing as results to the recognition of the indigenous language as an important factor in the process of cultural revitalization of the indigenous peoples of São Gabriel da Cachoeira/AM.

¹ Mestre em Ciências Humanas pelo Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Ciências Humanas (PPGICH) da Universidade do Estado do Amazonas-UEA. Graduado em Filosofia (Licenciatura) pela Faculdade Católica de Rondônia-2011.



Keywords: Indigenous Peoples, Indigenous Organizations, Languages

Introdução

As temáticas relacionadas aos povos indígenas tornaram-se pautas de trabalhos acadêmicos em universidades brasileiras, pesquisadas e realizadas por autores indígenas e não-indígenas. As discussões levantam uma série de questionamentos e afirmações sobre as culturas dos povos indígenas, contribuindo para a divulgação, valorização e respeito com as culturas existentes.

Os povos indígenas, no Brasil, possuem um desfecho histórico que foi marcado por confrontos a partir da chegada dos colonizadores (portugueses e espanhóis) em suas terras. Resultante desse confronto foi o extermínio de muitos povos e a quase extinção de outros, que ainda tentam manter viva sua descendência étnica, com o apoio de Organizações indigenistas, sociais e indígenas.

Ao longo de séculos de luta e resiliência, percebe-se que o protagonismo indígena começa a ter força maior com as “Assembleias Indígenas apoiadas pelo Conselho Indigenista Missionário - CIMI, na década de 1970” (LOEBENS, 2008, p.2). A ideia, nessas assembleias, era levantar questões que fossem urgentes para as populações indígenas. Uma vez feito o levantamento dos problemas e necessidades específicas de cada grupo indígena, começa-se um processo maior de mobilização, articulação e organização, e a partir dessa realidade “começaram assim a surgir formas novas de organização indígena, diferentes das organizações tradicionais de cada povo” (LOEBENS, 2008, p. 3).

Se existe um caminho que possa ser trilhado para que haja uma relação de alteridade na sociedade, esse caminho, também passa por uma relação direta com os povos indígenas. Caso não haja sucesso nesse diálogo, a sociedade não conseguirá encontrar soluções para questões étnicas com qualquer outro povo tradicional.

O processo de criação das organizações indígenas se dar com a compreensão da criação da mesma, haja vista que, os povos indígenas não necessitam de um contrato para reconhecer a organização existente entre eles.



Essa forma de organização é uma característica própria da sociedade não-indígena. Os povos indígenas são organizados socialmente onde cada membro possui seu papel definido com a comunidade a qual pertence.

Mesmo com organização própria, quando os povos indígenas precisam se relacionar com algum movimento e/ou organismos da sociedade civil, em certos momentos é necessário uma forma de organização (diferente da tradicional) que os permitam adentrar nas discussões políticas e resolver problemas sociais que os atingem.

Nesse sentido, o objetivo do trabalho é refletir sobre a importância da atuação das Organizações indígenas e suas contribuições para os povos indígenas, uma vez que são eles os primeiros interessados em uma autogestão/autonomia.

O trabalho está dividido em três tópicos. No primeiro momento temos uma reflexão breve sobre a denominação de Organizações indígenas, Movimento e/ou Associações indígenas, abordadas por autores indígenas e não-indígenas. Num segundo momento, abordamos sobre a importância das Organizações Indígenas, em geral, para os povos. Por fim, trazemos presente uma relevante conquista que os povos indígenas, do município de São Gabriel da Cachoeira, conseguiram por meio das reivindicações políticas frente ao governo.

À primeira vista, parece haver uma luta de classes que envolve o sistema político e os povos indígenas. No entanto, há que se distinguir o principal objetivo das reivindicações indígenas. Refletido a partir de estudos relacionados à identidade, cultura e movimentos sociais, este artigo tem sua importância para o meio acadêmico como contribuição e alternativa de leitura nas Ciências Humanas. O tema em si possui uma pertinência de grande abrangência, merecendo atenção dos acadêmicos e pesquisadores das universidades.

1 Organizações Indígenas como processo de formalização organizacional

Iniciamos este tópico abordando sobre algumas denominações usadas na para caracterizar as Organizações Indígenas. É comum percebermos nos trabalhos acadêmicos, sobre a temática indígena, citações como Movimento



Indígena, Organizações Indígenas e Indigenistas. Mas, por que são chamadas dessa forma?

É pertinente a afirmação de Luciano (2006), líder indígena, também conhecido como Gersen Baniwa, ao dizer que Movimento Indígena “[...] é o conjunto de estratégias e ações que as comunidades e as organizações indígenas desenvolvem em defesa de seus direitos e interesses coletivos.” (LUCIANO, 2006, p.58). É uma articulação indígena para lutarem contra políticas de interesses econômicos que subjagam os povos indígenas em detrimento da ideia de progresso. É um movimento social dos próprios povos indígenas.

O Movimento Indígena pode ser pensado como uma expressão da luta indígena pelos seus direitos, através de uma série de ações e estratégias geralmente executadas pelas comunidades e organizações indígenas, mas podendo também contar com a participação de indígenas que não necessariamente pertençam a uma determinada organização. (BICALHO, 2010. p. 252).

Normalmente não há necessidade de uma institucionalização para se caracterizar como Movimento. A simples ação, reivindicação e mobilização é considerado como Movimento Indígena. Quando se fala em Movimento Indígena está se falando em um conjunto de ideias e ações estrategicamente articuladas, planejadas e executadas em prol de um povo ou comunidade indígena.

Não podemos generalizar o termo, uma vez que há uma variedade de povos indígenas no Brasil, e cada povo possui suas formas de articulações. Ainda de acordo com Luciano (2006), Daniel Munduruku (líder indígena) prefere usar a expressão “índios em movimento” ao invés de “Movimento Indígena” justamente pela forma como os povos indígenas vem se mobilizando pela luta de seus direitos. O que leva a concluir, a partir do autor, a nomenclatura de “movimento Indígena” não abrange a totalidade de povos espalhados pelo Brasil, tendo cada povo suas formas de articulações próprias.

Mas as lideranças indígenas brasileiras, de forma sábia, gostam de afirmar que existe sim um movimento indígena, aquele que busca articular todas as diferentes ações e estratégias dos povos indígenas, visando a uma luta



articulada nacional ou regional que envolve os direitos e os interesses comuns diante de outros segmentos e interesses nacionais e regionais. (LUCIANO, 2006, p. 59)

A confusão que há ao se referirem a Movimento Indígena como uma instituição juridicamente constituída, não empobrece ou desmerece o valor de luta articulada, uma vez que essa ideia de movimento indígena já vem sendo reconhecida desde a década de 1970, que lutou e ainda continua lutando pelos direitos indígenas legalmente constituídos.

Pode soar estranho falar em organização indígena como se esses povos não fossem organizados. No tocante essa conotação, estamos chamando a atenção para o fato dos próprios indígenas criarem instituição que tenham representação coletiva, seja a nível local, regional, nacional e, em alguns casos, internacional. As Organizações Indígenas são aquelas estruturadas, também, a partir da ação coletiva de movimento indígenas com lideranças e dirigente locais, para atuar com uma pauta comum, por um grupo ou coletivamente (diversos grupos afins), “basado en la vida comunitaria de los pueblos indígenas, que servirá de sustento para la movilización social y política de muchos movimientos sociales en el continente” (DAVALOS, 2005, p.17).

A essa ideia, chama-se de organização indígena formal, que constitui uma forma não-indígena, isto é, que não é próprio da cultura local. É mais burocratizada, centralizada, com eleições internas, estatutos, diretoria, que existe em virtude da coletividade, no entanto, precisa do reconhecimento jurídico para funcionar, e mais ainda, necessita que a própria comunidade indígena entenda a necessidade de ter uma organização que possa responder por eles (LUCIANO, 2006). O autor nos diz ainda que “ da mesma maneira que todos os membros de uma comunidade sabem por que é necessário ter um cacique na comunidade, também devem saber por que e para que é necessária uma organização indígena com estatuto, diretoria eleita e conta bancária” (LUCIANO, 2006, P. 64).

As Organizações Indígenas são constituídas com o objetivo de articular as comunidades na luta por direitos constitucionais. Constituindo-se como pessoas



jurídicas, as comunidades (por meio das Organizações Indígenas) tem mais facilidades para conseguirem recursos para seus empreendimentos, mais força política na reivindicação de políticas públicas na área de educação, saúde, moradia, demarcação de território, etc.

Em uma pesquisa, Silva (2010) fez um levantamento quantitativo sobre as Organizações Indígenas na Amazônia. O autor afirma que o propósito era apresentar uma visão panorâmica da criação dessa nova forma de mobilização indígena. O autor apresenta duas grandes tendências para a criação das Organizações Indígenas:

59% das respostas evocam a necessidade de organizar um instrumento de representação política para a reivindicação de direitos territoriais e serviços de assistência (saúde e educação) e 32% sublinham a necessidade de dispor de um instrumento capaz de buscar recursos para o desenvolvimento de projetos de apoio à produção, geração de renda ou recuperação de áreas degradadas. (SILVA, 2010, p. 5).

As Organizações Indígenas representam uma nova forma de articulação política, incorporando mecanismos que permitem dialogar com a sociedade local, regional, nacional e internacional. Já as Organizações Indigenistas (ONG's) são estruturadas e constituídas por pessoas não indígenas que simpatizam e lutam pelas defesas dos povos indígenas. São Organizações sem fins lucrativos, filantrópicas, e algumas delas ambientalistas. Não nasceram a partir das populações indígenas (em assembleias), de uma necessidade vista pelos próprios indígenas, não são coordenadas por indígenas, mas atuam com/pelos indígenas.

Importante citar que as Organizações indígenas contribuem para manter vivo o Movimento Indígena. O apoio de organização indigenista para com as organizações indígenas tem se constituído uma parceria que tem dado certo, sempre ressaltando o protagonismo dos povos indígenas.

Uma pesquisa rápida no site do Instituto Socioambiental (ISA), percebemos que a maior parte das organizações indígenas juridicamente constituídas estão registradas como Associações. Também tem algumas registradas como



Organizações e ainda há outras que possuem outros nomes (SILVA, 2010). Ainda que haja distinção, ao menos de funções sociais, entre Associações, Movimentos, Organizações, as três nomenclaturas são adequados.

A distinção conceitual acerca das denominações citadas nesse tópico é importante para podermos compreender as formas de articulações políticas feitas pelos próprios indígenas e pelas organizações indígenas/indigenistas. Utilizamos neste trabalho o termo “Organizações Indígenas” como forma genérica para nos referirmos à várias instituições juridicamente constituídas em cartório que possuem títulos de Fórum, Associação, Federação, Conselho, entre outros.

2 A importância das Organizações Indígenas

O surgimento das Organizações Indígena foi marcado pela década de 70 com uma força maior do CIMI (Conselho Indigenista Missionário) e da UNI (União das Nações dos Indígenas), tendo seu auge no século XXI, com mais de 300 Organizações reconhecidas só na Amazônia Legal (LUCIANO, 2006).

Pode-se afirmar que a Constituição de 1988, força jurídica legal para o fortalecimento e atuação dos movimentos indígenas, deu margem para uma maior mobilização dos povos indígenas, tendo em vista que “La década de los noventa se reveló como um tiempo histórico rico em posibilidades y complejo en su interpretación y en cuyo interior se dio la eclosión de nuevos movimientos sociales y, entre estos, los movimientos indígenas” (DÁVALOS, 2005, p.17).

Percebe-se, no Brasil, uma variedade de Organizações Indígenas com os mais variados nomes, cuja escolha se baseia na identidade de cada povo ou grupos envolvidos. No Estado do Amazonas, segundo informações contidas no site Povos Indígenas no Brasil (2018) é possível contabilizar um quantitativo de 263 Organizações Indígenas, no entanto, não podemos afirmar se esse número seja maior ou menor atualmente, haja vista que não temos informações de criação de novas Organizações ou se algumas deixaram de existir.



Apesar de existirem inúmeros registros, muitas organizações não se constituíram de fato e muitas outras não atuam afetivamente. De qualquer forma é um processo dinâmico e irreversível que tende a se consolidar com a articulação mais política de suas lideranças. (BITTENCOURT, 2000, p.79).

Várias Organizações Indígenas foram se constituindo em todo o território brasileiro, em sua maioria, são Organizações de caráter étnico local, isto é, atuam com base em interesses de um grupo indígena. Poucas são as Organizações que atuam à nível regional, nacional, como por exemplo: a Federação das Organizações e Comunidades Indígenas do Médio Purus – **FOCIMP (2010)**, com sede na cidade de Lábrea/AM; *Federação das Organizações Indígenas do Rio Negro* – **FOIRN (1989)**, com sede na cidade de São Gabriel da Cachoeira/AM; *Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira* – **COIAB (1989)**, com sede na cidade de Manaus/AM.

Elas são Organização das Organizações, isto é, cria-se uma Organização que tenha uma representatividade por todas as outras, seja local ou regional. Unificam as lutas sociais em comum, mostram a força política das populações indígenas frente às políticas anti-indigenistas do Estado; reivindicam que seus direitos sejam assegurados conforme orienta a Constituição de 1988; propõem ideias para implantação de políticas públicas de valorização dos povos indígenas. Sua força social é apoiada pelos movimentos indígenas e organizações indigenistas.

A existência das Organizações Indígenas e suas ações mobilizadoras são um importante mecanismo de defesa e de força política dessas populações. Há um fortalecimento coletivo, que adquire importantes ferramentas de articulação com o Estado na elaboração e implementação de políticas públicas que incluam a cultura indígena.

É importante lembrar que os povos indígenas, necessariamente, não precisam de organizações jurídicas para se identificarem como populações. Eles possuem uma organização social própria reconhecida por todos os membros, onde cada pessoa possui um papel para com a comunidade indígena. Essa organização própria é que faz com que as comunidades caminhem de forma harmoniosa. Essa forma de organização juridicamente estabelecida é



característica da sociedade não-indígena, que precisa de um contrato para manter a paz e a ordem (SOUZA FILHO, 2019).

Mas, na relação entre povos indígenas e sociedade capitalista, em algum momento há a necessidade de uma institucionalização, pois:

A forma que a sociedade envolvente exige para esse tipo de relação é o contrato, os papéis, porque se tratam de bens materiais de propriedade. Tratam, em última instância, de dinheiro. A sociedade moderna é a sociedade da acumulação do dinheiro. Para se fazer um contrato, portanto, as sociedades indígenas precisam do que se chama de personalidade jurídica e, para isso, precisam fazer organizações de papel. (SOUZA FILHO, 2019, p. 20).

As populações indígenas precisam desse tipo de organização para conseguir os benefícios que lhes são necessários para sua sobrevivência em meio à sociedade do capital. Esse ordenamento jurídico se faz em forma de Organizações Indígenas, apoiadas por outras Organizações indigenistas, que somam força política.

Nessas articulações entre Estado e Indígenas, as Organizações apresentam as pautas reivindicatórias apresentadas pelos próprios indígenas, de acordo com as necessidades coletivas. Apresenta-se, “[...] temas nuevos en la agenda política, abriendo el campo de posibles sociales a la dialéctica de la emancipación entre las lógicas de la identidad y las de la redistribución” (DÁVALOS, 2005, P. 18), mesmo em um contexto fraturado economicamente, gerado por políticas neoliberais, que cria conflitos quando há uma sociedade pensante organizada, com representações diferentes do modelo vigente.

As Organizações Indígenas contribuem de forma significativa para o rompimento com uma mentalidade desenvolvimentista que coloca nos povos indígenas a culpa pelo atraso da sociedade, principalmente por conta da exploração de riquezas naturais que se encontram nas Terras Indígenas (TI's). Também contribuem de forma a forçar uma reformulação no âmbito político, conseqüentemente sendo realizadas por meio de convenções, assembleias.

Para que as populações indígenas tenham seus direitos e benefícios adquiridos por meio das Organizações Indígenas, é preciso que haja, pelo



menos, “[...] um mínimo de formação e qualificação técnica dos dirigentes indígenas para o êxito dos trabalhos, fato quase sempre esquecido” (LUCIANO, 2006, p. 69).

Importa salientar que as Organizações Indígenas são resultados da organização social interna dos indígenas, para o exercício da autonomia, visando a superação das políticas colonialistas. Sem uma clara compreensão de constituição interna, as populações indígenas se perdem ao passarem a atuar como Organizações. Assim sendo, o “fortalecimento das organizações indígenas também é necessário para garantir que elas possam atuar em defesa dos direitos e interesses dos povos indígenas, pautando os temas indígenas na agenda das políticas públicas [...]” (PANKARARU, 2019, p. 27).

Fato importante de observação das primeiras Organizações Indígenas é o fator de atuação primária: a luta pela demarcação de seu território, pois, sendo parte integrante e fundante da cultura indígena, não há como falar de povos indígenas dissociado do seu território, lugar de eventos sociais, convivência familiar, ritos religiosos, ancestralidade e, parte integrante de sua cosmologia. Tão grande importância o território que aparece em primeiro como direito constitucional, pois “a demarcação e a proteção dos territórios indígenas são fundamentais para o exercício da autonomia” (PANKARARU, 2019, p. 27).

Existe um reforço significativo das Organizações Indígenas pela valorização da própria identidade indígena, como civilização de direito, na tentativa de romper com o Estado a tendência, ainda que mascarada, em mono-identificar as identidades (CUCHE 1999), como uma tentativa de manter o poder sobre a diversidade, que é ameaçadora ao monopólio político estatal.

O Estado moderno tende à monoidentificação, seja por reconhecer apenas uma identidade cultural para definir a identidade nacional (é o caso da França), seja por definir uma identidade de referência, a única verdadeiramente legítima (como no caso dos Estados Unidos), apesar de admitir um certo pluralismo cultural no interior de sua nação. A ideologia nacionalista é uma ideologia de exclusão das diferenças culturais. Sua lógica radical é a da “purificação étnica”. (CUCHE, 1999, p. 188).



Esse pensamento é generalizador frente às populações indígenas, uma vez que quando se fala “indígenas” pensa-se em um único povo ou grupo de pessoas, ao passo que as Organizações Indígenas trabalham com as identidades de cada grupo: Apurinã, Paumari, Kokama, Dessana, Tukano, e assim por diante. Cada identidade é constitutiva a partir de uma vivência cultural enraizada territorialmente.

Sem a relação dos povos com seu território, acontece dos indígenas que vivem em outras localidades, que não seja na aldeia/comunidade, sentirem-se está em um lugar que não lhes pertence, como forasteiros (*outsiders*) na própria terra. Podemos citar Norbert Elias e John Scotson cuja obra *Os estabelecidos e os Outsiders*, resultado de uma pesquisa em uma cidadezinha do interior da Inglaterra, onde o autor retrata a realidade de uma população que se autodenominavam superiores e melhores que outro grupo de moradores recém chegados na cidade. Os autores perguntam: “de que modo os membros de um grupo mantêm entre si a crença em que são não apenas mais poderosos, mas também seres humanos melhores do que os outros? Que meios utilizam eles para impor a crença em sua superioridade humana aos que são menos poderosos? (ELIAS; SCOTSON, 2000, p. 20).

Dentro da lógica do autor, descrita no livro, os povos indígenas poderiam até se sentirem maiores e mais importantes que os não-indígenas, por estarem no Brasil há mais tempo, no entanto, a lógica colonial inverte os papéis e subjuga-os, fazendo com que se sintam pertencentes a um grupo menor. Nesse caso, os estabelecidos passam a ser os migrantes, e os *outsiders* os indígenas, invertendo a lógica em que os estabelecidos seriam o povo morador, e os *outsiders* os imigrantes.

Nesse processo de reconhecimento e afirmação identitária, trabalhado pelas Organizações Indígenas, não reforça um caráter bélico, mas, um renascimento cultural de povos que foram ocultados e excluídos ao longo de muitos anos. A cultura de um povo é a sua identidade, é o que difere de outros povos. A isso tem-se o sentimento de pertença à um determinado grupo étnico, respeitando as características próprias de cada membro desse grupo.



3 Conquista do protagonismo indígena no Amazonas: co-oficialização das línguas

Observando as reivindicações e manifestações realizadas pelos povos indígenas ao longo dos tempos, perceberemos que o processo de resposta dos governos (Federal, Estadual e Municipal) é lento. Mesmo assim, as mobilizações que, com o passar do tempo, vão se tornando cada vez mais articuladas e representativas, com expressão identitária mais forte.

As mobilizações são tentativas de forçar o Estado a cumprir o art. 231, cap. VIII da Constituição Federal de 1988, onde reconhece os direitos dos povos indígenas sobre a terra em que habitam, bem como o reconhecimento às tradições, crenças, língua materna.

As Organizações Indígenas e Indigenistas somam força para apoiar suas lutas pela garantia desses direitos constitucionais. O Capítulo VIII, no art. 232, possibilita às populações indígenas o respaldo legal para defenderem seus direitos e interesses coletivos.

A mentalidade de auto-gestão, de lutar pelos direitos é uma forma crítica de ver a política indigenista do Estado como ambígua, pois a mesmo tempo que reconhece a pluralidade cultural dos povos indígenas, também objetiva sua integração. Mesmo com os avanços alcançados na abordagem da questão indígena, a função de tutela continua sendo exercida pelo Estado, reforçando a relação paternalista e intervencionista, numa tentativa de mantê-los submissos e dependentes.

Apesar da obtenção das respostas ser lenta, as mobilizações, articulações dos povos indígenas não são em vão. Há significativas conquistas que reforçam a vida e identidade dos povos autóctones, como por exemplo:

1. Direitos conquistados na Constituição de 1988.
2. Ratificação da Convenção 169 / OIT em 2003.
3. Participação política: 3 prefeitos, 3 vice-prefeitos e 76 vereadores.
4. Programas governamentais inovadores: PPTAL (Projeto de Proteção às Terras Indígenas da Amazônia Legal), PDPI, DSEIs (Distrito Sanitário Especial Indígena), Carteira Indígena.
5. Proposta de Educação Escolar Indígena Específica e Diferenciada – bilíngüe, pluricultural, autônoma e autogestada pelos índios.



6. Demarcações de terras, principalmente na Amazônia. (LUCIANO, 2006, P. 81).

Conquistas significativas para as populações indígenas, mas, certamente a língua materna reconhecida oficialmente é uma conquista ainda maior. Conquista de grande valor, mas, não o suficiente para se comemorar como deveria. Referimo-nos à co-oficialização das línguas indígenas Nheengatu, Baniwa e Tukano, *por meio da Lei Municipal n. 145/2002*, no município de São Gabriel da Cachoeira, no Estado do Amazonas, com a maior população autodeclarada indígena do país.

O resgate da língua mãe é um renascimento cultural dos povos indígenas, dando maior visibilidade aos povos envolvidos no processo de co-oficialização da língua, ainda que seja um número menor, haja vista que o Alto Rio Negro é a “região mais plurilíngue das Américas, onde são faladas 23 (vinte e três) línguas indígenas [...]” (ALMEIDA, 2013, p. 245).

É importante essa co-oficialização das línguas maternas, tendo em vista que abre precedentes para que outros povos indígenas tenham suas línguas co-oficializadas na região, tendo o apoio as Organizações Indígenas e Indigenistas. Isso significar uma reviravolta na vida cotidiana da cidade, uma vez que as pessoas poderão comunicar-se em outras línguas.

Co-oficializar uma língua significa aqui que o município passa a ser oficialmente trilingue e que seus cidadãos assim podem se manifestar em todos os domínios da vida social, ou seja, na escola, no hospital, nos bancos, nos correios, nos cartórios e nos tribunais. Trata-se de uma ruptura profunda com o monolinguismo da sociedade colonial e dos pressupostos positivistas do Estado-nação. (ALMEIDA 2013. P.246).

Reforça a consciência de identidade de um povo, não somente um povo específico, mas coletivo. A imagem identitária das populações indígenas ganha outro rosto, reforça a cidadania dos povos indígenas, talvez, arrisquemos até dizer que é uma reconstrução de um sujeito histórico com base numa consciência coletiva e ética, irmanada num conjunto de valores de reconhecimento da dignidade humana.



O que na época da colonização permanecia “[...] como línguas domésticas, faladas principalmente nos estritos limites das casas e das aldeias, nos meandros da vida familiar ou [...] nas suas cozinhas” (ALMEIDA, 2013, p. 248) agora torna-se manifesto público e de reconhecimento jurídico.

A co-oficialização linguística de alguns povos indígenas em São Gabriel da Cachoeira é uma revitalização cultural, trazendo para dentro da sociedade uma cultura até então “invisível” e menosprezada até mesmo pelo poder público durante anos. Uma conquista dos indígenas e de suas Organizações, pautadas no princípio de igualdade e direitos sociais.

No livro *Educação Escolar Indígena no século XXI: encantos e desencantos*, o autor Luciano (2019) abre espaço para falar sobre a linguagem e sua importância para os povos indígenas, afirmando que “a linguagem é uma das capacidades criadoras mais impressionantes e impactantes da humanidade. É o meio pelo qual os seres humanos se humanizam entre si, ou seja, ao mesmo em que as identificam entre si, também as distinguem dos outros animais”. (LUCIANO, 2019, p. 77).

Infelizmente no Brasil houve um processo de extinção das línguas indígenas, reforçadas pelo Diretório pombalino, quando foi proibido aos povos indígenas usarem suas línguas maternas. As implicações da repressão da língua trazem consequências para a própria identidade do povo, haja vista que a língua é parte integrante e marcante de cada cultura indígena. Extinguir a língua significa matar a cultura, matar um povo.

Com a Lei municipal n. 145/2002 a valorização da língua torna-se evidente, visível, presente, sendo necessário todo um trabalho de readaptação e reestruturação dos órgãos públicos do município para atender tanto os indígenas quanto os não-indígenas. A aprovação da lei como “[...] traz o território indígena para dentro das repartições públicas, dos logradouros públicos, das agências bancárias, das escolas, dos hospitais e dos locais de entretenimento” (ALMEIDA, 2013, p. 248).

Entretanto, Almeida (2013) chama a atenção para o fato de que não é a língua em si mesma que causa a transformação na sociedade, mas a combinação entre as articulações das Organizações Indígenas combinadas com



a força da mobilização indígena. Como meios de fazer acontecer a legislação, o governo tem que tomar algumas atitudes, no sentido de que:

(...) todas as repartições públicas em São Gabriel serão obrigadas a prestar atendimento também em nheengatu, tukano e baniwa. Os documentos públicos, as campanhas publicitárias institucionais, a sinalização das ruas e demais orientações em bancos, igrejas, estabelecimentos comerciais e sistema judiciário deverão ter versões nos três idiomas. Além disto os poderes municipais deverão promover o aprendizado dessas línguas nas escolas e seu uso nos meios de comunicação e nas instituições privadas. (ALMEIDA, 2013, p. 254).

Nesse sentido, o aprendizado das línguas indígenas se faz necessário para uma maior comunicação entre os cidadãos. A língua portuguesa passa a ser uma língua secundária para os povos indígenas, tendo agora toda a liberdade de se manifestarem publicamente nas praças, em logradouros, teatros, igrejas na própria língua, sem a preocupação se estão sendo entendidos ou não pelos demais (ALMEIDA, 2013). A comunicação torna-se livre. Mas, ao mesmo tempo, há um desafio cultural enorme para essas populações indígenas quanto a essa questão. Vejamos alguns desses desafios:

- a) do uso doméstico e informal das línguas indígenas para um uso público e oficial,
- b) da inibição e vergonha de falar publicamente na língua nativa para o orgulho de nela se expressar.
- c) esta passagem do uso restrito para um uso amplo e difuso implica numa ruptura com os estigmas historicamente impostos. (ALMEIDA, 2013, p. 251).

Teoricamente falando, a co-oficialização das línguas maternas modifica o cenário de invisibilização, mas na prática (infelizmente) não temos como comprovar (ainda) que essa realidade realmente mudou. Não se pode cair no erro de acharmos que as populações indígenas terão facilidade para se expor em público como se estivessem falando o português. A repressão da língua por anos faz com que esse processo de afirmação seja lento, mas necessário.



Ao mesmo tempo em que se consegue essa conquista, a co-oficialização da língua indígena (banawa, tukano e nheengatu) faz com que o governo municipal passe a pensar a política voltada para as populações locais de forma a incluí-los dentro do plano de políticas públicas. É uma nova forma de repensar o sistema político do município. No entanto, sabemos que na prática não acontece como o esperado.

Segundo sabe-se, o município de São Gabriel da Cachoeira ainda não se adequou ao processo de informações nas línguas oficiais (português, tukano, baniwa, nheengatu) nas repartições públicas, igrejas, aeroportos, etc. esse processo ainda está longe de se concretizar, haja vista que há mais de 15 anos existe a lei e, tendo o município um prazo para adequação da nova legislação.

O poder público teve 180 dias a partir da data de regulamentação para iniciar a prestação de serviços nas línguas co-oficiais. A prestação de serviços em documentos escritos, entretanto, teve um ano de prazo para cumprir o que preconiza o dispositivo. (ALMEIDA, 2013, p. 254).

Há um longo processo de conscientização política para as novas legislações serem postas em prática. É necessário ter vontade política e reconhecimento dos direitos dos povos indígenas para que a Lei n. 145/2002 seja, de fato, implementada. Não basta apenas o reconhecimento legal, é necessário cumprir os pressupostos jurídicos para a aplicabilidade da lei.

A cobrança para a implementação da legislação também passa pela pressão do Movimento Indígena de São Gabriel da Cachoeira. Nesse sentido, nos perguntamos o que tem sido feito, pelo Movimento, para que o governo municipal faça valer o que preconiza a lei.

É bom deixar claro que a Lei à qual nos referimos (145/2002) é uma lei municipal, específica para as línguas indígenas Nheengatu, Tukano e Baniwa no município de São Gabriel da Cachoeira, no Rio Negro, Estado do Amazonas. Também vale a pena ressaltar que só foi possível essa ação por conta da FOIRN (Federação das Organizações Indígenas do Rio Negro) que tomou a iniciativa junto com os povos indígenas da região, bem como o projeto de autoria do vereador indígena Camico Baniwa. Foi o primeiro feito dessa categoria a ser



realizada no Brasil, um marco histórico que abriu caminho para a co-oficialização de outra língua em outros Estado brasileiro, isto é, a língua Pomerana, no Espírito Santo.

Eis a lei, em sua íntegra, que oficializa as línguas indígenas no município de São Gabriel da Cachoeira.

Lei nº. 145 de 11 de dezembro de 2002

Dispõe sobre a co-oficialização das Línguas Nheengatu, Tukano e Baniwa, à Língua Portuguesa, no município de São Gabriel da Cachoeira/Estado do Amazonas

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM

FAÇO saber a todos que a Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira/Estado do Amazonas decretou a seguinte LEI:

Art. 1º. A língua portuguesa e (*sic*) o idioma oficial da República Federal do Brasil

Parágrafo Único - Fica estabelecido que o município de São Gabriel da Cachoeira/Estado do Amazonas, passa a ter como línguas co-oficiais, as Nheengatu, Tukano e Baniwa.

Art. 2º. O *status* de língua co-oficial concedido por esse objeto, obriga o município:

§1º. A prestar os serviços públicos básicos de atendimento ao público nas repartições públicas na língua oficial e nas três línguas co-oficiais, oralmente e por escrito:

§2º. A produzir a documentação pública, bem como as campanhas publicitárias institucionais na língua oficial e nas três línguas co-oficiais.

§3º. A incentivar a apoiar o aprendizado e o uso das línguas co-oficiais nas escolas e nos meios de comunicações.

Art. 3º. São válidas e eficazes todas as atuações administrativas feitas na língua oficial ou em qualquer das co-oficiais.

Art. 4º. Em nenhum caso alguém pode ser discriminado por razão da língua oficial ou co-oficial que use.

Art. 5º. As pessoas jurídicas devem r também um corpo de tradutores no município, o estabelecido no *caput* do artigo anterior, sob pena da lei.

Art. 6º. O uso das demais línguas indígenas faladas no município será assegurado nas escolas indígenas, conforme a legislação federal e estadual



Art. 7°. Revogadas as disposições em contrário.

Art. 8°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira/Estado do Amazonas, em 11 de dezembro de 2002.

DIEGO MOTA SALES DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal

Considerações finais

Ao chegarmos a esse ponto do trabalho, percebe-se a importância do conhecimento sobre as Organizações Indígenas e seu relacionamento com as populações indígenas. Observa-se, ainda, que cada região específica do país, há uma articulação própria dos povos indígenas de acordo com as conjunturas sociais internas, principalmente na garantia de direitos originários de posse de suas terras, espaço comum, luta comum de povos que ainda não conseguiram a regularização jurídica.

Crescentemente os povos indígenas vem se articulando politicamente no espaço social em que estão inseridos, demandando mais preparação técnica, política, jurídica para terem condições próprias de autogestar-se na sociedade não-indígena. Percebe-se, também, que o reconhecimento dos direitos como a co-oficialização das línguas indígenas, entretanto, não é suficiente para transformar uma cultura, nem o suficiente para dizer que o Estado está cumprindo o papel de legislar sobre os direitos dos povos indígenas. Tem-se uma dicotomia entre o que as Organizações Indígenas buscam realizar e o que o Estado pretende ceder, principalmente na esfera pública, quando se tem um sistema de poder que, ao conceder direitos às minorias, ver seus interesses políticos e econômicos ameaçados

Foi possível perceber que as Organizações Indígenas são forças políticas que tornam os povos indígenas juridicamente visíveis, frente às políticas estatais, e que contribuem com pauta de políticas públicas na agenda



governamental, que possam incluir os povos indígenas como receptores de direito. Tais Organizações garantem e defendem um *processo contínuo de mobilização dos povos indígenas, sendo fundamental para uma afirmação identitária ainda mais forte.*

As Organizações Indígenas reforçam o caráter cultural que cada povo traz desde sua origem, fortalecendo-os coletivamente, agregando importantes ferramentas de articulação com o Estado, dando visibilidade social e política, em uma sociedade marginal, forçando a sociedade civil a repensar seu papel relacional.

Ao concluir este trabalho pesquisa, percebemos que a co-oficialização das línguas indígenas Nheengatu, Tukano e Baniwa são conquistas importantes para os povos indígenas de São Gabriel da Cachoeira, e ao mesmo tempo em que os trazem para dentro da sociedade civil, abre espaço para que outras línguas sejam co-oficializadas.

Reforçamos que se existe um caminho que possa ser trilhado para que haja uma relação de alteridade na sociedade, esse caminho, também passa por uma relação direta com os povos indígenas. Caso não haja sucesso nesse diálogo, a sociedade não conseguirá encontrar soluções para questões étnicas com qualquer outro povo tradicional.

Referências

- ALMEIDA, Alfredo Wagner Berno de. Os Movimentos Indígenas e a autoconsciência cultural: diversidade linguística e identidade coletiva. In: NOVA CARTOGRAFIA SOCIAL. **Patrimônio cultural: identidade coletiva e reivindicação.** Manaus: UEA Edições, 2013, p. 241-266
- BICALHO, Poliene Soares dos Santos. O protagonismo indígena no Brasil. In: BICALHO, Poliene Soares dos Santos. **Protagonismo indígena no Brasil: movimento, cidadania e direitos (1970-2009).** 2010. 464 f., il. Tese (Doutorado em História)-Universidade de Brasília, Brasília, 2010, p. 250-316. Disponível em: <https://repositorio.unb.br/handle/10482/6959>. Acesso em: 10 out. 2022.
- BITTENCOURT, Libertad Borges. Organizações Indígenas e Organizações Pró-Índio no Brasil e no México. **Estudos Ibero-Americanos.** PUCRS v. XXVI, n. 1, p. 67-92, julho, 2000.
- CUCHE, Denys. Cultura e Identidade. In: CUCHE, Denys. **A noção de cultura nas ciências sociais.** Bauru: Edusc, 1999, p. 175-200.



DÁVALOS, Pablo. Movimientos Indígenas en América Latina: el derecho a la palabra. In: DÁVALOS, Pablo (Org.) **Pueblos Indígenas, Estado y democracia**. Buenos Aires: CLACSO, 2005, p. 17-33.

ELIAS, Norbert; SCOTSON, J. L. Introdução: ensaio teórico sobre as relações estabelecidos-outsiders. In. ELIAS, Norbert; SCOTSON, J. L. **Os estabelecidos e os outsiders: sociologia das relações de poder a partir de uma pequena comunidade**. Tradução, Vera Ribeiro. Tradução do pós-fácio à edição alemã, Pedro Sússekind. Rio de Janeiro: Zahar, 2000, p. 19-50.

LOEBENS, Guenter Francisco. **Movimento e organizações indígenas no Brasil**. 2008. (arquivo). Disponível em: <https://cimi.org.br/2008/07/27614/>. Acesso em: 17 out. 2022.

LUCIANO, Gersem dos Santos. Movimento indígena etnopolítico: história de resistência e luta. In: LUCIANO, Gersem dos Santos. **O Índio Brasileiro: o que você precisa saber sobre os povos indígenas no Brasil de hoje**. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade; LACED/Museu Nacional, 2006, p. 57-85.

SILVA, Marcio. **Organizações Indígenas na Amazônia Brasileira: um rápido sobrevôo**. Ponto Urbe [Online], 7 | 2010, Disponível em: <https://journals.openedition.org/pontourbe/1650>. Acesso em: 23 set. 2022.

PANKARARU, Paulo Celso de Oliveira. Povos Indígenas e reconhecimento da autonomia. In. PANKARARU, Paulo Celso de Oliveira. **Fortalecimento dos povos e das organizações indígenas**. São Paulo: FGV Direito, SP, 2019, p. 21-28. (Coleção Pesquisa Direito FGV).

POVOS INDÍGENAS NO BRASIL. **Lista de Organizações Indígenas**. 2018. Disponível em: https://pib.socioambiental.org/pt/Lista_de_organiza%C3%A7%C3%B5es_ind%C3%ADgenas. Acesso em: 17 out. 2022.

SOUZA FILHO, Carlos Frederico Marés de Souza. Organizações Indígenas. In: PANKARARU, Paulo Celso de Oliveira. **Fortalecimento dos povos e das organizações indígenas**. São Paulo: FGV Direito, SP, 2019, p. 17-20. (Coleção Pesquisa Direito FGV).